

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019 <u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</u>
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 19.30.1516.0000540/2019-72
DATA DA ABERTURA	: 28 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09h30min (nove horas e trinta minutos)
LOCAL	: Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 01, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, visando prestações futuras**, conforme especificações constantes do **Anexo II deste Edital**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelo ATO PGJ nº 014/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 186/2019, publicada no DOMP/TO nº 702 de 26 de fevereiro de 2019.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.3.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.3.3. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.3.4. Anexo IV – Modelo da Proposta;

1.3.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Requisição de Fornecimento;

1.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para Registro Formal de Preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, Fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Pregão consiste na fixação de preço dos itens descritos no **Anexo II**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

3.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como, **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

4.1.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

4.6. Na forma do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.10. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2019 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº _____/2019 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
---	--

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 01)

7.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **“Nota de Empenho”** pela **Procuradoria-Geral de Justicado Estado do Tocantins**, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo as quantidades, discriminação do serviço, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins o compromisso de desempenhar o serviço no prazo e condições especificadas no Anexo II.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após o atesto do(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto.

7.6. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste Edital serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma.

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.10, a proposta será desclassificada.

7.13. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

8.1.1. EMPRESA CADASTRADA OU NÃO CADASTRADA:

8.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IV. Comprovação de **patrimônio líquido** de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do **valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

8.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a Licitante prestado **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** de maneira satisfatória, **em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**;

II. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO ____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Palmas - TO, ____ de _____ de 2019. _____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante) OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO ____ (Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Palmas - TO, ____ de _____ de 2019. _____ (nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____, (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

8.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 8.1.3.2**, deste Edital.

8.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 8.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

8.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

8.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 11.3** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

13.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, ou registrado verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou por escrito em original protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, cuja Programação Orçamentária é a seguinte:

FONTES: 0100 / 0240

PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.122.1144.2210 / 03.128.1170.4002

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 28.733,80 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três Reais e oitenta centavos).**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados **a partir de 01 de janeiro de 2020.**

17.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13. As **Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder**, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado.

17.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. As requisições de fornecimento deverão ser retiradas na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo fornecedor registrado, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data da entrada do(s) hóspede(s).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão respectivamente à **Área de Contratos** e à **Assessoria de Cerimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias** contados da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b)** Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c)** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e)** Retirar, no horário de expediente, as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO;
- f)** Proceder à prestação dos serviços, objeto deste Edital, com os deveres e garantias constantes no anexo II deste Edital;
- g)** Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão;
- h)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i)** Cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h)** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse

no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

25.2.2. Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

26.14. A Administração poderá, até a assinatura da Ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

26.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

26.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o link “Licitação”.

26.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3216-7619/7523** ou e-mail cpl@mpto.mp.br.

26.21. Assessoria de Cerimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

26.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº ____/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** por meio de Pregão Presencial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/01/2020.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições de serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF, mediante a emissão de Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

3.3. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá cancelar as Requisições, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para reserva e em casos excepcionais, sem a participação da Contratante no que der causa, poderá cancelar a reserva por solicitação de “última hora”, também sem ônus.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

4.1. O fornecedor registrado deverá obrigatoriamente, pelo motivo da localidade, ser estabelecido na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

4.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá, ter no mínimo, a classificação de hotel 03 (três) estrelas.

4.3. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir restaurante que forneça refeições no almoço e no jantar, preferencialmente de 2ª a 6ª feira.

4.4. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.E.), de acordo com a ABNT NBR 9050:2004.

4.5. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

ITEM 01					
LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	70	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água	R\$ 205,52	R\$ 14.386,40

			quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.		
2	20	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.	R\$ 245,71	R\$ 4.914,20
3	70	SV	ALMOÇO - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 67,38	R\$ 4.716,60
4	70	SV	JANTAR - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa, sopas ou sanduíche (misto quente). Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.	R\$ 67,38	R\$ 4.716,60
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 28.733,80

Observação: O FORNECEDOR REGISTRADO NÃO está autorizado a fornecer qualquer produto ou serviço que não esteja descrito neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Efetuar o registro do Licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Designar o(s) fiscal(is) de contrato, dentre os servidores lotados na Assessoria Especial de Cerimonial, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no presente Edital.
- 5.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais

e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2. As Requisições de Fornecimento serão encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data da entrada do(s) hóspede(s).

6.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

6.4. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar a reserva de acordo com os tipos de acomodações discriminados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.5. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação nas reservas especificadas na Requisição, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

6.6. Quando a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitar qualquer serviço de hospedagem e/ou alimentação, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

- Arrumação adequada do ambiente;
- Disponibilização de todos os serviços a que o hóspede tem direito;
- Verificar, preparar, disponibilizar e acompanhar todos recursos necessários para atender o hóspede P.N.E;
- Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene do serviço lícitado;
- Atender com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;
- O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo dano que causar ao hóspede, ressarcindo os eventuais prejuízos causados.

6.7. ACESSIBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

6.8. Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao Chefe da Assessoria de Cerimonial desta Procuradoria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.9. O FORNECEDOR REGISTRADO também deverá:

I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

II. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

V. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas I, II e III não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

6.10. Ao FORNECEDOR REGISTRADO é vedado, na execução do serviço, fornecer/servir bebidas alcoólicas, lavanderia, ligações telefônicas interurbanas ou internacionais, ou qualquer outro serviço não descrito no **item 4** deste Termo de Referência.

7. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os Licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade especificada no **item 4** deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

10. DO PAGAMENTO

10.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216.7619, ou com a Assessoria de Cerimonial pelo telefone 3216-7512, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais informações pertinentes.

12. ASSINATURA DA ASSESSORIA SOLICITANTE

MÔNICA CRISTINA DO CARMO FARIAS
Chefe da Assessoria de Cerimonial

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/ ____/ 2019.

HORÁRIO: ____: ____ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicados, observadas as exigências e especificações constantes do **ANEXO II**:

ITEM 01

Linha	Especificação dos Serviços	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme os prazos e exigências do **Anexo II**.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Os dados para assinatura da Ata de SRP são:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

d) Cargo: _____ E-mail: _____

e) Fone: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 19.30.1516.0000540/2019-72, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça **José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato nº 1.597 - NM de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.230 de 05 de Novembro de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no **Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000540/2019-72, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de janeiro de 2020**.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM 01

LINHA	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

				R\$	
1	70	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento single - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.		
2	20	SV	HOSPEDAGEM EM HOTEL - a partir de 03 (três) estrelas, em apartamento duplo - Frigobar, ar-condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe, arrumar ou não o quarto e cobertura contra roubos furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial ao hóspede P.N.E.		
3	70	SV	ALMOÇO - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa. Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.		
4	70	SV	JANTAR - A la carte: carnes ou peixes ou aves e acompanhamentos, massa, sopas ou sanduíche (misto quente). Bebidas: água, refrigerante ou suco, sobremesa inclusa.		
VALOR TOTAL GERAL					

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Designar o(s) fiscal(is) de contrato, dentre os servidores lotados na Assessoria Especial de Cerimonial, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no Edital;

c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As prestações de serviços decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do **Anexo II**, mediante a emissão da Nota de Empenho e da Requisição de Fornecimento. Podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

9.2. A empresa do ramo hoteleiro deverá, possuir restaurante que forneça refeições no almoço e no jantar, preferencialmente de 2ª a 6ª feira.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no

prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Palmas - TO, de de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº ____/2019.

Fornecedor: _____.

CNPJ: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a prestação do(s) seguinte(s) serviços, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
.....			
.....			
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com os dispostos do Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pagará ao Fornecedor o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, na data de ____/____/_____, em anexo.

Palmas-TO, ____ de _____ de _____

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Assessoria de Cerimonial

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **5.10** do Edital nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019**, Item ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.